

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2365 DE 16 DE JUNHO DE 2.003

Projeto de Lei Nº 038/03, do Ver. Marcos Francisco - PTB.

Obriga a Prefeitura Municipal a ressarcir o valor dos danos provocados em veículos e pessoas, por imperfeições nas vias públicas.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a ressarcir o valor das despesas de reparação dos danos provocadas em veículos que transitam pelo Município, causados pelas imperfeições nas vias públicas e guias e calçadas fora de padrão.

Artigo 2º - Os proprietários dos veículos danificados deverão instruir seu pedido de ressarcimento com o Boletim de Ocorrência – BO da autoridade policial, 3 (três) orçamentos de oficinas reparadoras de veículos, e fotos ilustrativas do local da imperfeição e do veículo danificado.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica também obrigada a ressarcir o valor das despesas de tratamento de danos causados em pessoas, de qualquer forma atingidas pelas imperfeições de que trata esta Lei.

Parágrafo único – No caso deste artigo, a vítima deverá apresentar, além do BO e foto do local de que trata o artigo 2º desta Lei, comprovante do valor das despesas médico-hospitalares e outras que venha a ter, e atestado médico relatando o atendimento necessário.

Artigo 4º - O pagamento do valor das despesas de reparação do veículo e de tratamento dos danos pessoais deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da apresentação pelo interessado dos documentos comprobatórios de que trata esta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

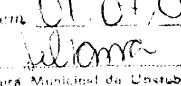
Câmara Municipal, 16 de Junho de 2.003.

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE
Recebido em: 02/07/03
Adriana - 9.218.


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

PROTÓCOLO - G. P.

Recibido em: 01.07.03


Prefeitura Municipal de Ubatuba

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.com.br e-mail: camaraubatuba@pratica.com.br